



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº829 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

“Dispõe Sobre a Aprovação de Parcelamento do solo na Cidade de Igaratinga- MG, e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 282/80 e na Lei Federal 6.766, e,

CONSIDERANDO a apresentação de requerimento e os documentos necessários ao desmembramento e unificação de lotes, situado no perímetro urbano do Município de Igaratinga/MG, protocolado sob o nº 9534/2013;

CONSIDERANDO a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia;

DECRETA:

Art. 1º Fica Aprovado o projeto de unificação e desmembramento dos lotes, nº17 e 20 da quadra A 1, do Bairro São José no Município de Igaratinga-MG, de propriedade do Sr. José Henriques de Faria, registrados no cartório de registro de imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG, sob as matrículas 55.935 e 54.747 respectivamente, tudo com confrontações e medidas conforme memorial descritivo anexo e parte integrante deste decreto.

Art. 2º A aprovação da unificação e desmembramento segue as normas estabelecidas pela Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações e pela Lei Municipal nº 282/80 e suas alterações.




Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 30 de setembro de 2013.


Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

Prefeitura
Igaratinga
Trabalhando por você.

Certifico, que o decreto nº 329 foi
publicado (a) no quadro de avisos no
Saguão do Paço Municipal, para os
fins e efeitos legais

Igaratinga, 30 09 2013.

Larissa Henriques Laria

ASSINATURA